



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3. 743/2020

De 08 de maio de 2020.

“Prorroga as medidas de quarentena que intensificaram as ações adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.881/2020, prorrogado pelo Governador do Estado de São Paulo, pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020 e nº 64.967/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena até o dia 31/05/2020, de que trata o artigo 1º do Decreto 3.724/2020, prorrogado e modificado pelos Decretos nº 3.729/2020, nº 3.730/2020 e nº 3.738/2020, com as subseqüentes alterações por tais dispositivos realizadas, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavirus).

Art. 2º - Fica prorrogada até 31/05/2020 a vigência do Decreto nº 3.719/2020, do Decreto nº 3.722/2020, do Decreto nº 3.724/2020, Decreto nº 3.725/2020, Decreto nº 3.727/2019, Decreto nº 3.729/2020, Decreto nº 3.730/2020, Decreto nº 3.734/2020 e Decreto nº 3.739/2020, permanecendo as disposições neles consignadas, exceto as determinações efetivamente revogadas.

Art. 3º - Ficam mantidas integralmente as disposições contidas no Decreto nº 3.726/2020, prorrogando-se sua vigência até 31/05/2020.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência estipulada até 31/05/2020, revogando-se disposições

Caro

Al

C

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

anteriores em contrário, podendo ser prorrogado enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Pilar do Sul, 08 de maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR


JOSÉ CARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS


CAETANO SCADUTO FILHO

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I